

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Serviços Técnicos de Arbitragem – COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO BASE, ADULTO E MASTER

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva na modalidade futebol de campo, a serem prestados pela Liga Uberlandense de Futebol (LUF), entidade que detém exclusividade na designação de árbitros oficialmente habilitados para a referida modalidade no município de Uberlândia, com a finalidade de atender à realização da COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIAS BASE, ADULTO E MASTER, promovida pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Unidade requisitante	Diretoria de Esportes e Qualidade de Vida.
Responsável pela demanda	Emerson José Brasileiro -Diretor DAM 15- Matrícula: 902-4.
Responsável pela elaboração do documento	Wanderson Magalhães Leite- Oficial Administrativo - Matrícula:1352-8

Justificativa da Necessidade da Contratação

A Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, entidade da administração indireta do Município de Uberlândia, instituída com a finalidade de promover políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer e à melhoria da qualidade de vida da população, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 751/2023, na Lei Complementar nº 497/2009 e no Decreto Municipal nº 11.792/2009, promoverá a edição da COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIAS BASE, ADULTO E MASTER.

A referida competição integra o calendário oficial de eventos esportivos da Fundação, conforme calendário publicado no Diário Oficial “O Município”, na edição nº 7272, em sendo reconhecida como uma das principais iniciativas do município através da FUTEL na promoção da prática esportiva, da inclusão social e da cidadania, por meio do estímulo à participação comunitária em eventos desportivos organizados, seguros e com critérios técnicos adequados.

A arbitragem técnica especializada é elemento essencial e imprescindível para o desenvolvimento de qualquer competição esportiva formal. No caso do futebol de campo, a presença de árbitros habilitados assegura a regularidade das partidas, o cumprimento das regras oficiais, a isenção das decisões em campo, bem como a segurança e integridade física dos atletas e demais participantes.

Nesse contexto, a Liga Uberlandense de Futebol (LUF) é a única entidade reconhecida oficialmente pela Federação Mineira de Futebol (FMF) para designar árbitros habilitados e credenciados para atuarem em competições formais e oficiais no município de Uberlândia.

A entidade é responsável por atividades de formação, capacitação, regulamentação e registro dos profissionais que exercem a arbitragem na modalidade futebol de campo. A exclusividade da LUF para a prestação dos referidos serviços está formalmente atestada por meio de declaração de exclusividade emitida pela Federação, o que caracteriza situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição para a prestação do serviço pretendido.

Tendo em vista que, por força dos art. 82, §6º, da Lei Federal 14.133/21 e art. 76 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que enquadrada nas hipóteses previstas no art. 70, incisos I, II (primeira parte) e IV, do referido Decreto, verifica-se a adequação dessa modalidade ao caso concreto, considerando a ocorrência de contratações frequentes, parceladas e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado.

Tal impossibilidade decorre do fato de se tratar de uma copa de futebol composta por diversas categorias, cujas demandas estão diretamente condicionadas à classificação e ao avanço das equipes nas diferentes fases da competição, o que impacta a quantidade de jogos realizados por categoria. Essa dinâmica imprevisível exige flexibilidade na contratação, justificando, portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, considerando:

- 1.A necessidade de arbitragem especializada como condição indispensável para garantir a lisura, a técnica e a segurança do campeonato;
- 2.A competência exclusiva da LUF, reconhecida por órgão oficial, para prestação dos serviços de arbitragem de futebol de campo no âmbito do município.
- 3.A inviabilidade técnica de competição para esse objeto;

Logo, justifica-se a contratação da Liga Uberlandense de Futebol (LUF), com fundamento legal nos arts. 74 e 82, §6º, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 70, incisos I, II (primeira parte) e IV e 76, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, visando à prestação dos serviços de arbitragem durante a COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO – BASE, ADULTO E MASTER.

A presente contratação encontra-se devidamente amparada no interesse público, em conformidade com a legislação vigente e com a política esportiva municipal, e contribuirá diretamente para a promoção do esporte como ferramenta de inclusão, desenvolvimento humano e cidadania, em atendimento à missão Institucional da FUTEL.

Estimativa preliminar do valor da contratação.	R\$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).
Estimativa da data pretendida para a conclusão da contratação	Março de 2026.

Quantidades estimadas	(I) 200 jogos de futebol de campo -categoria Sub 10; (II) 400 jogos de Futebol de Campo - categoria Sub 11; (III) 200 jogos de Futebol de Campo - categoria Sub 12; (IV) 400 jogos de Futebol de Campo - categoria Sub 13; (V) 200 jogos de Futebol de Campo - categoria Sub 14; (VI) 400 jogos de Futebol de Campo - categoria Sub 15; (VII) 500 jogos de Futebol de Campo - categoria Adulto; (VIII) 300 jogos de Futebol de Campo - categoria Master.
Previsão de prazo de execução, após celebração da Ata de Registro de Preços / contrato.	Março de 2027 (prazo estimado de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando que sua vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21). O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do artigo 84, parágrafo inciso, da Lei Federal 14.133/21.
Normativa legal	Contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Federal nº 11.462/2023. Decreto Municipal nº 20.154/2023. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
Grau de prioridade da contratação	Alto.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2026.

EMERSON JOSE
BRASILEIRO:460370
71691

Assinado de forma digital por
EMERSON JOSE
BRASILEIRO:46037071691
Dados: 2026.03.09 10:18:35 -03'00'

Emerson José Brasileiro

Diretoria de Esporte e Qualidade de Vida
Matrícula 902-4